

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 59/1986 de 22 de Abril**

Considerando que a situação financeira da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P. se caracteriza no essencial por uma significativa carência de capitais permanentes, e que por esse facto se tem vindo a desenvolver uma operação de consolidação do passivo junto da Banca nacional.

O Governo resolve:

Conceda o aval da Região nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A de 19 de Dezembro, a favor da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., até ao montante de 8 500 000600 (oito milhões e quinhentos mil escudos), relativamente à operação de crédito que a União de Bancos Portugueses se propõe facultar-lhe cuja ficha técnica se anexa à presente Resolução, de que faz parte integrante.

Aprovada em Conselho, Stª. Cruz da Graciosa, 3 de Abril de 1986. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

#### **FICHA TÉCNICA**

Montante: 8 500 000\$00 (oito milhões e quinhentos mil escudos)

Finalidade: Consolidação do passivo

Prazo total: 7 anos

Período de diferimento: 2 anos

Período de amortização: 5 anos

Taxa de juro: Taxa em vigor para as operações activas com prazo superior a 5 anos e de mais encargos legais.

Pagamentos: Em 14 prestações semestrais, posterizadas sendo as 4 primeiras só de juros e as restantes 10 prestações de valor igual e sucessivas.